

DECRETO N° 5.878, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da Associação de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal 4 Patas do município de Pereira Barreto, protocolado nesta Prefeitura sob o n° 1799/2022, em 15 de fevereiro de 2022, solicitando a permissão de uso do imóvel localizado na Rua Pará em frente ao número 2265;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, em seu artigo 82, § 3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso do bem público municipal com área de 2.528,72 metros quadrados, que constitui Área Institucional, do Conjunto Habitacional Pereira Barreto D, situado ao lado par da Rua Pará esquina com a Rua Carmo Pedro Custódio, neste município, para a Associação de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal 4 Patas do município de Pereira Barreto, inscrita no CNPJ n° 44.044.999/0001-46.

Art. 2º A Permissão de Uso a que se refere o artigo anterior será formalizada através de termo próprio, do qual constarão as obrigações da Permissionária.

Art. 3º Fica ressalvado à Permissionária, por sua conta e risco, adequar o imóvel de acordo com as necessidades inerentes à sua atividade, sem alterar a estrutura do mesmo.

Parágrafo único. Os projetos e ou plantas, relativas às adequações a serem implantadas no imóvel, deverão ser previamente autorizados e aprovados pela Prefeitura.

Art. 4º A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto, será dada a título precário e gratuito.

Art. 5º A presente permissão poderá ser revogada unilateralmente pela prefeitura mediante notificação à permissionária com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que a revogação não importará em direito à permissionária de qualquer indenização, ficando ainda as benfeitorias úteis ou voluptuárias eventualmente construídas no imóvel incorporada ao patrimônio público municipal, caso não retiradas no prazo de 02 meses da revogação da Permissão.

Paragrafo único. Revogada a permissão de uso o imóvel será restituído à Prefeitura independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de março de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.